

28 AGO 2013



**LEI Nº 2.041/ 2.013
DE 12 DE AGOSTO DE 2.013**

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 23/08/13
As 14:45 hs.
Ass.: Raul Araújo

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR PLANO DE SAÚDE EM BENEFÍCIO DE SEUS SERVIDORES E DEPENDENTES LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de João Monlevade autorizada a contratar Plano de Saúde em benefício de seus servidores e dependentes legais.

Art. 2º A modalidade do Plano de Saúde de que trata esta Lei será do tipo Formação do Preço Pré-Estabelecido com Coparticipação, devendo a Câmara Municipal arcar com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal e o servidor com o pagamento da coparticipação, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º A adesão ao Plano de Saúde deverá ser espontânea.

§1º É facultado ao servidor optar por contratar padrão de acomodação superior, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

§2º É também facultado ao servidor optar por contratar transporte aeromédico, desde que arque com o pagamento da diferença de preço.

Art. 4º A Câmara Municipal custeará as despesas referentes à taxa de implantação.

Art. 5º O Plano de Saúde deverá ter área de abrangência geográfica no Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A contratação da operadora do Plano de Saúde dar-se-á de conformidade com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda legislação aplicável aos contratos administrativos, além das normas contidas na Lei Complementar n.º 101/2000.

28 AGO 2013



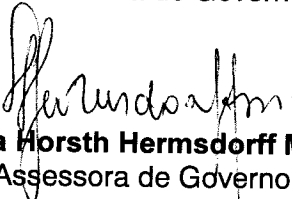
Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.06.01.2032.3.3.90.30.00 F 104, e das que vierem a substituí-la nos orçamentos seguintes.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de agosto de 2013.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de agosto de 2.013.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	23 / 08 / 13
As	14:45 hs.
Ass.:	Raquel Rampo